



FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Relatório de Avaliação do Ano 2025



Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, nas autarquias locais está e foi consagrado na Lei 24/98 de 26 de maio, baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante, atualmente, no artº 114º da CRP, que assegura "...às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei..." sendo que nos termos do artº. 2 do referido diploma legal "Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas..." dos citados órgãos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na constituição e na lei, materializando e desenvolvendo-se o mesmo, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito de consulta prévia, no direito de participação e no direito de depor.

Nos termos do art.º 3 do Estatuto do Direito de Oposição, e no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:

- a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo (Assembleia de Freguesia), que não estejam representados no órgão executivo (Junta de Freguesia);
- b) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

Assim, e dando cumprimento ao estabelecido legalmente, elabora-se o presente documento que procura, dentro das limitações administrativas existentes, dar cumprimento aquele preceito legal.



I. Titularidade do Direito de Oposição

No presente relatório, que resulta de uma imposição legal consagrada na Lei n.º 24/98, de 26/05, conjugada com o disposto na Lei 75/2013, de 12/09, verifica-se o seguinte:

1. Tendo em conta os resultados das eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025, o executivo da Junta de Freguesia de Poiares Santo André, constituído na primeira reunião de 24 de outubro de 2025, unicamente por eleitos da lista do PRS (Poiares a Sério). A Assembleia de Freguesia foi constituída com 4(quatro) lugares do PRS (Poiares a Sério); 3(três) lugares do PPD/PSD (Partido Social Democrata); e, 2(dois) lugares do PS (Partido Socialista).
2. Assim, ao abrigo do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, são titulares de direito de oposição: o Partido Social Democrata representado na Assembleia de Freguesia por três elementos, e o Partido Socialista por dois elementos, legislatura de 2025/2029.
3. De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 10º da mesma lei, a Junta de Freguesia deve elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância.

II. Cumprimento do Estatuto de Oposição

a) Direito à Informação

Os titulares do direito de oposição com assento na Assembleia de Freguesia foram informados pelo Presidente da Junta de Freguesia sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, quer nas sessões da Assembleia de Freguesia quer sempre que solicitaram quaisquer esclarecimentos, tendo-lhes sido prestada a informação diretamente e em prazo razoável, previsto no nº 1, art.º 4º da Lei nº 24/98, de 26 de maio.

Para além de informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia de Freguesia foram prestadas todas as informações previstas na referida Lei, designadamente:

- a) Documentos Previsionais: Plano Plurianual de Investimentos, Grandes Opções do Plano, Orçamento, Mapa de Pessoal e Regulamentos de Taxas e Licenças;
- b) Informações escritas do Presidente da Junta em cada sessão da Assembleia de Freguesia, tais como: relatório das atividades da Junta (trabalho da equipa operacional; presenças em eventos; presenças em reuniões; expediente e atividades realizadas pela Junta), situação financeira da mesma à data (saldo de



- banco, saldo de caixa, total das operações de pagamento; total das guias de Receita), todos os protocolos celebrados com as várias Entidades da Freguesia,
- c) Informações verbais dadas na Assembleia de Freguesia;
 - d) Vários assuntos foram levados ao conhecimento da Assembleia, decorrentes da própria atividade da Junta tais como: projetos, contratações, intervenções e outras.
 - e) Cedência de toda a documentação solicitada pelos membros da assembleia;
 - f) Consulta prévia de documentos a serem aprovados em Assembleia;
 - g) Divulgação da informação no site oficial da Junta de todo o tipo de documentos públicos.

b) Direito de Participação

Durante o ano de dois mil e vinte e cinco, foi assegurado aos titulares do direito de oposição a possibilidade de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

c) Direito de Depor

No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos de aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição.

d) Consulta Prévia

Em relação ao Direito de Consulta Prévia, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição foram convidados a apresentar propostas a integrar o orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2026, tendo o PPD/PSD (Partido Social Democrata) apresentado a proposta em anexo, e o PS (Partido Socialista) reforçado a proposta de atualização das taxas e implementação de taxas de ocupação de espaço público, implementação de requisitos para atribuição de apoios, e regulamentação para cedência de carrinha de 9 lugares e utilização do biotriturador.

III. Pronúncia dos Partidos da Oposição Sobre o Presente Relatório

Em cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 e 3 do Estatuto do Direito de Oposição, este relatório, depois de aprovado pela Junta de Freguesia, será remetido por email à Exma. Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia e aos representantes das forças políticas da Oposição que nela têm assento, para efeitos do exercício do direito de pronúncia. Bem



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO 2025

como, no caso de algum titular o solicitar, ser objeto de discussão pública em Reunião de Assembleia de Freguesia.

As relações institucionais entre a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia foram sempre pautadas pelo respeito e cordialidade, na agilização permanente das atribuições e competências de cada um e no princípio da autonomia e da partilha perante os interesses dos eleitores, em 2025 foram apresentados.

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, entende-se asseguradas por esta Junta as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do Direito de Oposição durante o ano de dois mil e vinte e cinco, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Órgão Executivo e Deliberativo, enquanto garante dos direitos dos eleitores locais da oposição.

Nos termos do estabelecido na alínea f) do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia deverá publicitar o presente relatório através de Edital, que será também publicado na página eletrónica da Junta.

Presidente da Junta, Eduardo Ferreira _____

1º Vogal da junta, Marisa Fernandes, na qualidade de Secretária _____

2º Vogal da Junta, José Pedro Santos, na qualidade de Tesoureiro _____

Aprovado por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia de **03 de março de 2026**.

Publicitado por Edital no site da Junta.



Proposta dos Membros do PPD/PSD da Assembleia de Freguesia de Poiares / Santo André.

Resposta ao email 57/SECENV/2025 de 30 de outubro de 2025

Junta de Freguesia de Poiares / Santo André.

Assunto: Convite para discussão do orçamento para o ano 2026.

Exmo. Presidente da Freguesia de Poiares / Santo André, Sr. Eduardo Ferreira,

O Estatuto do Direito de Oposição consignado na Lei Nº 24/98, de 26 de maio, em concordância “com o disposto no art.º 3º” da Lei Nº 75/2013, de 12 setembro e na Lei Nº 169/99 de 18.09 “na sua versão aplicável”, sem descurar a interpretação na íntegra dos seus estatutos de entidades, regimes jurídicos de funcionamento, e transferências de competências em paridade com o Regimento – em vigor – da Assembleia de Freguesia de Poiares / Santo André e demais Legislação, confere-nos comunicar - respeitando o bom senso e as boas regras democráticas – o seguinte:



1. Após os resultados das Eleições Autárquicas de 12 de outubro e a instalação da Assembleia de Freguesia de Poiares / Santo André no dia 24 de outubro, para o quadriénio 2025/2029, julgamos que deve imperar a cordialidade política de permitir ao Executivo da Junta Freguesia de Poiares / Santo André, apresentar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026, sem Interferências à sua vontade. Evitamos equívocos e constrangimentos desnecessários. Não esquecemos as palavras prudentes, do Sr. José Simões, Ex-Presidente da Assembleia de Freguesia na tomada de posse: - “... desejou à nova assembleia um bom mandato, com civismo e espírito democrático, colocando sempre em primeiro lugar o bem-estar da Freguesia e dos seus fregueses, ressalvando que foram estes que escolheram os seus representantes, devendo respeitar a sua vontade soberana e democrática.”
2. Rogamos uma explanação com as Grandes Opções do Plano descrevendo a metodologia a utilizar e os seus pressupostos. Situando as áreas de intervenção que considerem prioritárias para o bem-estar dos nossos concidadãos e para a coesão social e territorial.
3. O nosso Programa Eleitoral era composto pelas seguintes ideias / propostas programáticas: *GOVERNAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CÍVICA; DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO; AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; PATRIMÓNIO IDENTIDADE E TURISMO E BEM-ESTAR E CAUSA ANIMAL.* Que continuamos a considerar pertinentes e com um tributo de exequibilidade política no intuito de proporcionar bem-estar e qualidade de vida aos nossos fregueses que podem equacionar e institucionalizar. (O qual é anexo a esta missiva).

Mais, elucidamos o Executivo da Junta de Freguesia de Poiares / Santo André a tomar em consideração o seguinte para um bom funcionamento administrativo da autarquia:

1. O Regimento da Assembleia de Freguesia de Poiares / Santo André, necessita de ser atualizado perante a Lei, e adaptado aos novos conceitos de cidadania.
2. Não concordamos em absoluto com o "Regulamento para Celebração de Protocolos Entre a Junta de Freguesia e Terceiros", em vigor. Alertamos para o parecer descrito na CJ/JC/1453/2025 de 01-08-2025 da Associação Nacional de Freguesias. Como solicitámos o obséquo de considerar o exarado na Ata Nº 3/2025 da Assembleia de Freguesia no ponto "Antes da Ordem do Dia". Para nós, deve imperar requisitos de atribuição devidamente regulamentados, aonde se distinga também o incentivo, compromisso, mérito e excelência.
3. Julgamos ser pertinente uma revisão do "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas"; do "Código de Conduta da Junta de Freguesia de Poiares / Santo André"; do Regulamento de Inventário e Cadastro da Freguesia de Poiares / Santo André"; do "Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas da Freguesia de Poiares / Santo André"; e do Regulamento de Ocupação do Espaço Público da Freguesia de Poiares / Santo André". *Como a esmagadora maioria destes documentos tem como fronteira o ano de 2021, não podemos deixar de expressar uma palavra de muito apreço pela postura e contributo da Sra. Cristina Esteves, uma Presidente desta Autarquia com carisma, com respeito pela democracia representativa, que dotou esta Freguesia de ferramentas administrativas e de políticas com rigor e transparência. Não se consignou ao básico que se exige ao Executivo de uma Junta de Freguesia. Como não se pessoalizou na sua conduta.*
4. "A Tabela de Taxas, Licenças e Serviços" deve ser atualizada e deve potenciar e cabimentar outras prestações potenciando os recursos humanos, veículos e maquinaria da Freguesia de Poiares / Santo André. Devem ser também institucionalizadas taxas de tarifa social e inclusive isenções, no seu usufruto. Como também, as considerar, no propósito de uma proteção civil eficaz, quando se constatar nos núcleos das aldeias ou zonas contíguas a habitações, terrenos abandonados pejados de silvas e mato, propriedade de cidadãos com fracos recursos económicos, idosos e vulneráveis. Claro está, associado a um regulamento devidamente fundamentado e criterioso.
5. Julgamos pertinente que se institua uma Norma de Controlo Interno da Freguesia de Poiares / Santo André, consubstanciado na reforma da administração financeira e das contas publicas. O qual pretende "estabelecer regras, métodos e procedimentos de controlo que permitam o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente", aonde se privilegie a deontologia adequada e procedimentos respaldados na Lei.

Tais propósitos julgamos estarem em sintonia com as diretrizes preconizadas pelo atual Presidente do Município de Vila Nova de Poiares, Sr. Nuno Neves, aquando da sua tomada de posse. Alocou quatro pilares fundamentais para a sua postura e intervenção política: - "Transparência e ética... desenvolvimento sustentável e inovador... participação e proximidade... e competência e responsabilidade...".

Nessa sintonia, estamos cientes que a exigência cultiva a competência de todos nós e com tal estímulo, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.



Francisca Gouveia Lima Pires de Sousa

GOVERNAÇÃO E PARTICIPAÇÃO CÍVICA

- Mudar a sede da Junta de Freguesia.
- Realizar reuniões de forma itinerante pelas aldeias da freguesia.
- Dotar administrativamente a Junta de Freguesia de um regulamento e taxas de tarifa social para que os serviços de manutenção, limpeza e apoio à comunidade estejam à disposição de pessoas mais vulneráveis.
- Colaborar ativamente na elaboração da Agenda Pública em conjunto com a Câmara Municipal.
- Celebrar PROTOCOLOS:
 - Educação, Sociais, Culturais, Recreio, Desporto – Privilegiando o Incentivo, Compromisso, Mérito e Excelência.
 - Sociais e de intervenção cívica com instituições que possam completar a nossa área de intervenção nos propósitos de proporcionar rentabilização de recursos.
- Celebrar GEMINAÇÕES com Freguesias que os nossos habitantes procurem para lazer e veraneio. Como com outras que possam complementar a nossa cidadania.
- Implementar a definição de espaços territoriais para fomentar políticas específicas:
 - ZONA HISTÓRICA
 - CONDOMÍNIOS
 - BAIRROS
 - RURAIS
 - ALDEIAS DE TRAÇO TERRITORIAL

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- Ter em consideração os propósitos do "Condomínio da Aldeia" e apoiar na sua execução.
- Solicitar a intervenção e colaborar no "Plano Estratégico e de Ação do javali".
- Participar no Eco-Freguesias XXI.
- Promover a Biodiversidade da nossa freguesia tendo como ponto de partida a apicultura e as abelhas.

- Apoiar a causa animal e os seus tutores:

- Promover a solidariedade animal com campanhas de sensibilização, apoio e adoção de animais abandonados (cães e gatos) em conjunto com a Associação 2mãos4patas.
- Incentivar o Vale Veterinário para cães e gatos registados na Freguesia.
- Sensibilizar a APIN para consagrar tarifários de discriminação positiva para quem tenha animais no seu agregado familiar.
- Criar um "Ninho de Acolhimento", em cooperação com outras entidades, para estadia de animais, cujos tutores se vejam impossibilitados de os acolher temporariamente.

AS NOSSAS PROPOSTAS

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO

- Instituir recompensas ao mérito escolar / bolsas escolares.
- Criar incentivos para o aumento da Taxa de Natalidade com escalões, baseados na definição dos Espaços Territoriais.
- Impulsionar o envelhecimento ativo. Incentivar o envolvimento familiar e intergeracional. Fomentar a inclusão digital e combater o etarismo.
- Valorizar o estatuto de Cuidador Informal.
- Emigração / Imigração – Fomentar a Inclusão / Equidade:
 - Criar um Conselho Ecuménico de tolerância.
 - Criação e dinamização de uma Bolsa de Emigrantes.
- Sensibilizar e praticar posturas que incentivem a eliminação de barreiras arquitetónicas para pessoas de mobilidade reduzida.
- Realizar COLÓQUIOS DE LITERACIA CÍVICA.
- Criação da OFICINA DOMICILIÁRIA.
- Criação do TRANSPORTE SOLIDÁRIO.
- Participar ativamente no CLDS-5G "Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5ª Geração"

PATRIMÓNIO IDENTIDADE E TURISMO

- REJUVENESCER AS ALDEIAS, potenciando o seu património, preservando as tradições.
- Criação do CONDOMÍNIO DA HORTA, do CONDOMÍNIO EM MERENDA e do CONDOMÍNIO EM FEIRA.
- Fazer do Km 248 da N2 e do Km 25 da NT7 uma confluência de interações, que aporte caminhos de turismo .na dinamização do comércio local.
- Caracterização de caminhos/trajetos da Estrada Real N° 12 com descrição e recriação histórica.

BEM-ESTAR E CAUSA ANIMAL